



**O PAPEL DO ESTADO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
AMAZÔNIA EM TEMPOS DE GLOBALIZAÇÃO: UMA ANÁLISE DOS RECURSOS  
APLICADOS NAS UNIVERSIDADES FEDERAIS DOS ESTADOS DA AMAZÔNIA  
LEGAL E NA REGIÃO SUDESTE DO BRASIL NO PERÍODO DE 2009 A 2019**

**AUTORIA**

**Raimundo da Costa Almeida**  
**E-mail: admraimundoalmeida@gmail.com**  
**Universidade Federal do Pará**

**RESUMO**

O artigo tem como objetivo analisar a formação e ativação de Recursos Específicos na área de Fitoterapia Popular na Amazônia Paraense. Para isso foi realizada uma pesquisa participante, documental e bibliográfica com foco na cidade de Marapanim-PA que se destaca por possuir uma associação de mulheres que a mais de 20 anos pratica a fitoterapia popular e por ter aprovado, em 2019, o seu programa municipal de Plantas Medicinais e Fitoterápicos. O resultado evidencia que o Recurso Específico foi fruto de um longo aprendizado onde a parceria com a universidade foi fundamental para a criação de tecnologias apropriadas, a exemplo da biotecnologia social, porém a ativação efetiva desse recurso é ainda um desafio neste território.

**Palavras-chave:** Desenvolvimento Sustentável; Universidades; Amazônia; Orçamento; Estado; Políticas Públicas.

**Eixo Temático 4:** Governança, Gestão Socioambiental e Cooperação de Redes Interorganizacionais.

## **1. INTRODUÇÃO**

Desenvolvimento e sustentabilidade são dois fatores fundamentais para o futuro da humanidade, pois para que as pessoas tenham condições dignas de vida na terra o desenvolvimento se faz necessário nos mais diversos segmentos, em especial o desenvolvimento socioeconômico, que precisa acontecer, porém conciliando a utilização dos recursos naturais de maneira sustentável, ou seja, sem comprometer a possibilidade do usufruto desses recursos pelas gerações futuras.

A Amazônia desponta como um desafio de alta complexidade para a humanidade e especialmente para o Brasil, visto que desperta interesses mundiais, por conta de sua diversidade biológica, ao mesmo tempo que sua população possui um baixo desenvolvimento humano, onde quase todos os seus indicadores sociais estão abaixo da média nacional e a população amazônica vislumbra uma melhoria na qualidade de vida a partir da utilização/exploração dos recursos da floresta amazônica.

Ao Estado Brasileiro por sua vez cabe à manutenção da soberania sobre a Floresta Amazônica, onde a internacionalização da mesma há muito tempo já vem sendo discutida no âmbito internacional, principalmente pela imprensa, sob a égide de uma suposta incapacidade do governo brasileiro de gerir recursos naturais de suma importância para vida no planeta terra, sob esse argumento defende-se a retirada da gestão da Amazônia das mãos do governo brasileiro. Embora não haja, segundo reportagem da revista veja, publicada em maio de 2008, nenhuma ameaça concreta de uma invasão iminente ou que esteja sendo planejada para a Amazônia, desde o século XIX, já se fala na internacionalização da Amazônia, mas recentemente, em 2008, um respeitado jornal americano publicou reportagem com o título “de quem é está floresta a final?”, colocando em dúvida a soberania brasileira sobre a floresta Amazônica.

O próprio direito internacional já caminha nesse sentido, não especificamente em relação à Amazônia, mas sobre o meio ambiente de um modo geral, onde Gómez (2000) coloca que o direito internacional ultimamente tem questionado os princípios clássicos da soberania estatal sobre a apropriação de território e recursos naturais.

O próprio contexto da globalização já impõe restrições na soberania brasileira sobre a Amazônia, onde Ribeiro (2005, p. 523), coloca que:

“a globalização por si, implica necessariamente uma restrição a soberania de todos os povos, que se torna mais acentuada quanto mais dependente a economia do país respectivo. Por tanto, apesar do sucesso com que o Brasil tem defendido a soberania sobre a Amazônia é obvio que, agora, nestes tempos globalizados, maior será sempre o êxito da geopolítica que preconiza a soberania restrita sobre a Amazônia. E é com essa premissa que o Brasil tem de conviver e adotar uma política de dissuasão que evite ao máximo essas restrições à sua soberania sobre a região”.

De acordo com Ribeiro (2005), em nome da globalização a Amazônia foi proclamada patrimônio da humanidade, porém, afirma Ribeiro(2005, p. 523), as interpretações dadas ao termo “patrimônio da humanidade” tem sido feitas sob critérios e de acordo com a conveniência dos países mais ricos e as verdadeiras razões das tentativas de globalização da Amazônia são:

- a) A sua fantástica biodiversidade;
- b) O fato de dispor do maior estoque de recursos hídricos do planeta;
- c) Por tratar-se da maior província mineral do planeta; e
- d) A circunstância de dispor do maior estoque de recursos energéticos do planeta.

As pressões internacionais para que a soberania do Brasil em relação à Amazônia seja restringida, são agravadas pela incapacidade do país de conter o avanço do desmatamento da floresta, o que de acordo com Ribeiro (2005) serve de pretexto para que seja levantada a questão da transferência do controle ambiental da região para uma entidade supranacional. No presente trabalho, faremos uma análise comparativa dos recursos aplicados pelo Governo Federal Brasileiro, nas Universidades Federais localizadas nos Estados da Amazônia legal brasileira com os investimentos feitos pela mesma esfera de governo, nas Universidades Federais dos Estados da região Sudeste, no período de 2009 a 2019. A análise será feita com base nos orçamentos anuais das referidas universidades.

O levantamento dos dados será feito através das leis orçamentárias anuais (LOA) do período de 2009 a 2019, que encontram-se disponíveis para consulta no portal do Senado Federal, endereço eletrônico: [http://www9.senado.gov.br/portal/page/portal/orcamento\\_senado](http://www9.senado.gov.br/portal/page/portal/orcamento_senado). O Senado Federal, que juntamente com a Câmara dos Deputados Federais, formam o Congresso Nacional, que é responsável pela análise e a provação da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo (Presidência da República).

O período estudado justificá-se por tratar-se da década em que o Brasil de certa forma consolidou a sua estabilidade econômica e já está sob a égide de uma nova gestão pública, que começou a ser implementada a parti de 1995, que segundo Pereira (2002), quando a reforma administrativa do Brasil foi proposta, tinha com o intuito a reconstrução do Estado que estava em crise e fortalecimento do serviço público, para recuperar a capacidade reguladora e implementadora de políticas do Estado brasileiro, ao mesmo tempo liberando mais espaço para o mercado, proporcionando assim, o fortalecimento tanto do Estado, quanto do mercado.

## **2. MATERIAL E MÉTODO**

### **2.1 Delimitação do estudo**

O estudo foi realizado através da comparação dos orçamentos. Os dados foram coletados a partir das Leis orçamentárias anuais (LOAS) do período de 2009 a 2019.

## **3. A MUDANÇA DO PAPEL DO ESTADO BRASILEIRO NA AMAZÔNIA DIANTE DE PRESSÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS**

Diante de pressões internacionais o Brasil se vê obrigado a adotar políticas de uso dos recursos florestais da Amazônia, cada vez mais restritivas, ao mesmo tempo que tem de investir maciçamente na formação de recursos humanos capazes de promover o desenvolvimento da Amazônia, sem comprometer a sua diversidade biológica e que consigam vislumbrar a floresta em pé como sendo mais lucrativa, pois as florestas são responsáveis por uma série de serviços que vão desde a água para abastecimento das cidades até à madeira dos móveis e casas, cosméticos e uma infinidade de outros produtos de uso rotineiro que dependem dos ecossistemas florestais mantidos em bom estado (ADEODATO ET AL, 2011). Esses serviços, que são chamados de serviços ambientais, têm importância fundamental para a qualidade de vida das pessoas no planeta.

De acordo com, com Adeodato et AL (2011), esses serviços contribuem entre tantas benesses para o equilíbrio do clima e favorecem padrões indispensáveis à produção de alimentos, como regime de chuvas, solos estáveis, aporte de nutrientes, polinização e controle de pragas. Embora ainda existam muitas controvérsias em relação à valoração dos serviços ambientais,

sabe-se que a água doce, atualmente já desponta como uma fonte de riqueza, até mais valiosa que recursos naturais não renováveis como o petróleo e a Amazônia possui uma das maiores reservas de água doce do planeta terra, reserva esta que certamente desperta a ambição de organismos supranacionais que em um futuro próximo tentarão expropriar essa riqueza do Brasil.

Diante da negativa do mercado em resolver questões sociais, pois há uma imensa discrepância entre a lógica do mercado e características estruturais dos problemas sociais (KLIKSBURG, 2001) questões estas que são latentes na região amazônica, onde existem problemas sociais múltiplos, que culminam com a falta de oportunidades, principalmente no que se refere à geração de emprego e renda, visto que modelo de desenvolvimento proposto para a região é de concentração e não de distribuição de renda, pois os grandes empreendimentos, posto na Amazônia, são altamente lucrativos, porém geram poucos empregos e não contribuem proporcionalmente aos lucros que obtêm para arrecadação dos Estados da região, visto que possuem incentivos fiscais diversos para se implantarem na Amazônia, o que agrava ainda mais os problemas sociais da região.

Essa perspectiva abre um campo fértil para o Estado na implementação de políticas públicas na Amazônia, com o intuito de reverter a atual situação em que passa a região e implementar/consolidar um desenvolvimento socioeconômico ambiental, que possibilite oportunidades a todos os amazônidas de ter o seu lugar ao “sol”.

Segundo (KLIKSBURG, 2001) nas últimas décadas a desvalorização das políticas públicas e os severos cortes nos investimentos em serviços públicos básicos, principalmente nos países em desenvolvimento, provocaram um vácuo da ação pública, em um período que a pobreza e a vulnerabilidade eram crescentes.

Os países desenvolvidos, ao contrário dos países em desenvolvimento, mantiveram os investimentos em saúde e capacitação de sua população, conseguindo com isso melhorar a sua competitividade e conseqüentemente obtiveram melhorias consideráveis tanto sociais quanto na macroeconomia (KLIKSBURG, 2001). Nesse sentido, o papel do Estado Brasileiro na Amazônia deve ser intensificado, principalmente na implementação de políticas públicas nas áreas de educação, saúde, transporte e geração de emprego e renda.

Kliksberg (2001, p. 85) coloca que:

“Parece haver um amplo espaço para uma revalorização do papel que podem desempenhar as políticas públicas no mundo em desenvolvimento em face dos problemas sociais. Não se trata de voltar às visões onipotentes do Estado, mas de pensar num modelo estatal diferente, muito articulado em redes produtivas com a sociedade civil, em todas as suas expressões, e com as próprias comunidades pobres, tratando em seu conjunto de encontrar soluções realmente válidas para os problemas”.

O Programa das Nações Unidas para o desenvolvimento (PNUD), citado por Kliksberg (2001) aponta linhas de ação que os governos deveriam impulsionar, e que deveriam ser incentivadas na Amazônia, entre elas as listadas a seguir:

- a) Investir na capacidade das pessoas pobres, reestruturando o gasto público e a tributação;
- b) Zelar pelo acesso das pessoas pobres a recursos produtivos, incluído o crédito;
- c) Aumentar a produtividade da agricultura em pequena escala;
- d) Promover a microempresa e o setor não-estruturado;

- e) Promover a industrialização com densidade de mão de obra para aumentar as oportunidades de emprego.

Para a redução das desigualdades no mundo em desenvolvimento, o PNUD, citado por Kliksberg (2001), propõe as seguintes ações dos Estados em articulação com as empresas e organizações não governamentais (ONGs):

- a) Formar a capacidade humana mediante a educação e zelar pelo acesso das pessoas pobres à educação;
- b) Fazer com que o abastecimento de água limpa, a prestação de serviços de saúde e moradia sejam acessíveis às pessoas pobres;
- c) Colocar mais ativos financeiros e recursos produtivos à disposição das pessoas pobres e criar empregos produtivos e remunerativos para eles;
- d) Reduzir a desigualdade mediante a tributação progressiva da renda e outras políticas redistributivas; e
- e) Fazer transferência de renda e adotar outras medidas de proteção social durante os períodos de ajuste e crise, e executar programas contra a pobreza em benefício dos mais pobres.

O Estado brasileiro precisa urgentemente repensar o modelo de desenvolvimento que até então, tem sido implementado na Amazônia, caso contrário no futuro, não teremos mais a exuberância da floresta Amazônica, onde suas riquezas já terão sido expropriadas em quase sua totalidade, a exemplo do que ocorreu com a floresta da mata atlântica e os problemas sociais que hoje afligem os amazônidas terão se agravados, ou seja, não teremos mais a riqueza da floresta amazônica, mais continuaremos com a pobreza de sua população.

O Governo do Brasil, precisa articular uma maior aproximação das instituições de ensino superior (IES) com o setor produtivo da região Amazônica, pois as IES tem muito a contribuir, principalmente no que tratá-se do desenvolvimento sustentável e fortalecimento da governança institucional da região, assim como também serão imensamente beneficiadas com possibilidade de atraírem mais investimentos para as suas pesquisas e consequentemente melhorarem a qualidade do ensino oferecido a população.

#### 4. O PAPEL DAS UNIVERSIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA NA AMAZÔNIA LEGAL

As universidades são instituições seculares, tendo as suas origens nas escolas antigas dos gregos, romanos, estoicos e outros e suas bases iniciais foram montadas na Europa, na Idade Média durante a crise do modo de produção feudal e de múltiplos conflitos e contradições sociais (BENINCÁ, 2011).

De acordo com Benincá (2011), as Universidades surgiram com o objetivo de atender aos interesses dos burgueses diante das atividades comerciais que começam a se desenvolver. O quadro um mostra as Universidades mais antigas, as quais estão localizadas na Europa.

**Quando 1 – Universidades mais antigas da Europa**

UNIVERSIDADE	PAIS	ANO DE CRIAÇÃO
BOLONHA	ITÁLIA	1088
OXFORD	INGLATERRA	1096
PARIS	FRANÇA	1170
CAMBRIDGE	INGLATERRA	1209

SALAMANCA	ESPAÑA	1218
MONTPELLIER	FRANÇA	1220
PÁDUA	ITALIA	1240
MÚRCIA	ESPAÑA	1272
COIMBRA	PORTUGAL	1290
COMPLUTENSE DE MADRI	ESPAÑA	1293
PRAGA	REPÚBLICA CHECA	1348
VIENA	ÁUTRIA	1365

Fonte: Adaptado de Maricá (2011)

Já nas América, segundo Benincá (2011), foram fundadas pelos colonizadores as universidades mostradas no quadro dois.

**Quadro 2 – As primeiras universidades fundadas nas américas**

UNIVERSIDADE	PAIS	ANO DE CRIAÇÃO
UNIVERSIDAD MAIOR DE SÃO MARCOS	PERU	1551
UNIVERSIDAD NACIONAL AUTÔNOMA DO MÉXICO	MÉXICO	1551
UNIVERSIDADE NACIONAL DE CÓRDOBA	ARGENTINA	1613
HAVARD	ESTADOS UNIDOS	1636
YALE	ESTADOS UNIDOS	1701
PRINCETON	ESTADOS UNIDOS	1746

Fonte: Adaptado de Maricá (2011)

Em relação ao Brasil, segundo Benincá (2011), durante o período colonial, a coroa portuguesa impediu a criação de universidades, com o intuito de submeter as elites brasileiras a educação originária de Portugal. Somente com a vinda da coroa portuguesa para o Brasil, em 1808, que se criou as primeiras universidades no Brasil, as quais tinham cunho profissionalizantes, em áreas como engenharia, medicina e direito e foram implantadas nas cidades economicamente mais importantes do país.

Data de 1909, a criação da primeira universidade pública no Brasil, que foi a Universidade Federal do Amazonas (UFAM), em seguida foi criada a Universidade Federal do Paraná, em 1912, sendo que de acordo com Benincá (2011), o modelo universitário implantado no Brasil, na década de 1930, tinha como objetivo formar uma elite intelectual para servir as classes dominantes e da indústria que estava sendo implantada.

A lei número 9.394, de 20 de dezembro de 1996, lei de diretrizes e bases da educação nacional (LDB), em seu artigo quarenta e três, incisos um a sete, estabelece que a educação de ensino superior tem por finalidade:

- a) estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;
- b) formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;
- c) incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;
- d) promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;
- e) suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração.
- f) estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;
- g) promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

Já o artigo cinquenta e dois da LDB, determina que as universidades são instituições pluridisciplinares de formação dos quadros profissionais de nível superior, de pesquisa, de extensão e de domínio e cultivo do saber humano e que uma de suas características é a produção intelectual institucionalizada mediante o estudo sistemático dos temas e problemas mais relevantes, tanto do ponto de vista científico e cultural, quanto regional e nacional.

As universidades possuem um papel fundamental para o desenvolvimento da Amazônia e do Brasil, papel este inclusive previsto em instrumento legal, como é o caso da LDB, o que só vem reforçar a necessidade dessas instituições serem fortalecidas aqui na região amazônica. Inclusive no ano de 2011, o Brasil melhorou o seu índice de desenvolvimento humano (IDH) em relação a 2010, segundo o relatório de desenvolvimento humano de 2011, publicado pelo PNUD, o Brasil em 2010 possuía um IDH de 0,715 e passou para 0,718 em 2011, com isso passou da 85ª para a 84ª posição e de acordo com o PNUD a dimensão educação contribui com 30% dessa evolução no IDH e maiores investimentos em educação possibilitarão o Brasil a continuar melhorando o seu IDH.

De acordo com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) em seu Comunicado, n. 66, p. 3, em análise feita das informações da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD, de 2009, citado por Zanella (2011), a educação constitui-se em fator preponderante no desenvolvimento econômico e social, especialmente em situações de alta desigualdade (caso da Amazônia), onde aumenta a responsabilidade do poder público, principalmente no que tange a respostas em investimentos em políticas públicas, especialmente em educação. Zanella (2011) informa ainda que a própria presidente Dilma Rousseff, em seu discurso de posse destacou a importância da educação para o desenvolvimento do Brasil.

Souza Santos (2010), também citado por Zanella (2011), inclui a universidade entre os protagonistas que podem implantar uma globalização alternativa, o que Souza Santos chamou

de uma globalização contra hegemônica da universidade como bem público. Os demais protagonistas são: o Estado Nacional, os cidadãos individualmente ou coletivamente organizados.

Segundo informações do IBGE a Amazônia é a região compreendida pela bacia do rio Amazonas, a mais extensa do planeta, formada por 25.000 km de rios navegáveis, em cerca de 6.900.000 km<sup>2</sup>, dos quais aproximadamente 3.800.000 km<sup>2</sup> estão no Brasil. Já a Amazônia Legal, estabelecida no artigo 2 da lei nº 5.173, de outubro de 1966, abrange os estados do Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins, parte do Maranhão e cinco municípios de Goiás.

A Amazônia legal representa 59% do território brasileiro, distribuído por 775 municípios, onde viviam em 2010, segundo o Censo Demográfico do IBGE de 2010, 25,4 milhões de pessoas (13,35% da população nacional), sendo que 72% desse contingente em zona urbana, com uma área física de 5.023.776,84 km<sup>2</sup>, a Amazônia legal possui uma densidade demográfica de 5,07 habitantes por km<sup>2</sup>.

A Amazônia legal conta atualmente com onze universidades federais, sendo uma no Estado do Acre, uma no Amazonas, uma no Maranhão, uma no Mato Grosso, três no Pará, uma em Roraima, uma em Rondônia, uma no Tocantins e uma no Amapá. A terceira Universidade Federal no Estado do Pará foi criada em 2009, decorrente do desmembramento da Universidade Federal do Pará e da Universidade Federal Rural da Amazônia, que cederam seus campus do Município de Santarém para que fosse implantada a Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA), o que já demonstra uma sinalização do Governo Federal em aumentar os investimento na Educação de ensino superior na Amazônia, visto que uma nova universidade representa um grande aporte de recursos para a região.

O Brasil atualmente possui cinqüenta e sete Universidades Federais, destas, dez estão localizadas na Amazônia legal, o que corresponde a um percentual de 17,5 por cento das Universidades brasileiras, ou seja, 59% do território brasileiro conta com apenas 17,5% das Universidades do país. O que demonstra que a Amazônia legal precisa de mais universidades. O quadro três mostra as universidades federais existente na Amazônia Legal por estado.

**Quadro 3 – Universidades Federais localizadas na Amazônia Legal**

NÚMERO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIO	SIGLA	ESTADO
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE UFAC	UFAC	AC
2	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	UA	AM
3	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	UFMA	MA
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	UFMT	MT
5	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA	UFRA	PA
6	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	UFPA	PA
7	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ	UFOPA	PA
8	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ	UNIFESSPA	PA



9	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA	UNIR	RO
10	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	UFRR	RR
11	UNIVERSIDADE DO TOCANTINS	UNITINS	TO
12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ	UNIFAP	AP

**Fonte:** Associação Nacional dos dirigentes das instituições de ensino superior (Andifes)

Há uma disparidade no quantitativo de IFES, instaladas na Amazônia Legal em relação às demais regiões. Na região Sudeste, conforme mostrado no quadro 4, com apenas quatro estados, por exemplo existem dezenove universidades federais, o que representa 33,33% das Universidades Federais do Brasil, onde só o Estado de Minas Gerais possui 11 universidades federais, em seguida vem o Rio de Janeiro com 4, São Paulo com 3 e Espírito Santo com uma universidade federal.

Já a Amazônia Legal, com nove Estados, só possui doze Universidade Federais (vide quadro 3). Existem muitos municípios da Amazônia que ainda não tem acesso ao ensino superior, pois as poucas universidades em funcionamento na região estão implantadas nas cidades de maior representatividade, principalmente econômica, os municípios com menor potencial econômico findam sendo preteridos quando da tomada de decisão para implementação de uma nova universidade ou até mesmo da instalação de um novo campus de universidade já em funcionamento.

**Quadro 4 – Universidades Federais localizadas na região Sudeste do Brasil**

NUMERO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIO	SIGLA	ESTADO
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	UFES	ESPÍRITO SANTO
2	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	UFJF	MINAS GERAIS
3	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	UFLA	
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	UFMG	
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	UFOP	
6	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI	UFSJ	
7	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO	UFTM	
8	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	UFU	
9	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	UFV	
10	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	UFVJM	
11	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	UNIFAL	
12	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ	UNIFEI	
13	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	UFRJ	RIO DE JANEIRO
14	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	UFF	

15	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	UFRRJ	SÃO PAULO
16	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	UNIRIO	
17	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC	UFABC	
18	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	UFSCar	
19	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	UNIFESP	

Fonte: Associação Nacional dos dirigentes das instituições de ensino superior (Andifes)

A região Sudeste do Brasil é composta por quatro Estados (Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo), ocupa 11% do território brasileiro, com uma área total de 924.511,292 km<sup>2</sup>. A população total da região segundo o censo do IBGE (2010) era de 80.353.724 hab., onde 92,92% dessa população reside em área urbana. A densidade demográfica da região Sudeste é de 87 hab./km<sup>2</sup>, possui o maior produto interno bruto (PIB) per capita do país R\$ 21.182,68 (IBGE, 2008) e responde por mais da metade do PIB do Brasil.

#### 4. ANÁLISE DOS RECURSOS APLICADOS NAS UNIVERSIDADES FEDERAIS NA AMAZÔNIA LEGAL E NA REGIÃO SUDESTE DO BRASIL

O Orçamento Público compreende a elaboração e execução de três leis – o plano plurianual (PPA), as diretrizes orçamentárias (LDO) e o orçamento anual (LOA) – que, em conjunto, materializam o planejamento e a execução das políticas públicas federais (GIACOMONI, 2008). O PPA é o principal instrumento de planejamento de médio prazo do Governo Brasileiro (Duração de 4 anos, começando no 1º ano do mandato de cada Governo), Estabelece de forma regionalizada diretrizes, objetivos e metas para despesas de capital e outras delas decorrentes e as relativas aos programas de duração continuada (CF/88)

A LDO estabelece as metas e prioridades para o exercício financeiro subsequente, orienta a elaboração da LOA, dispõe sobre alteração na legislação tributária, estabelece a política de aplicação das agências financeiras de fomento e contém dispositivo para autorização de aumento com despesa de pessoal.

Já a LOA, é o orçamento propriamente dito, é uma lei de natureza especial por meio da qual são previstas as receitas, autorizada as despesas públicas, explicitada a política econômica financeira e o programa de trabalho do governo e definidos os mecanismos de flexibilidade que a administração fica autorizada a utilizar.

A LOA discriminará os recursos orçamentários e financeiros para o atingimento das metas e prioridades estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e compreenderá:

a) o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público (art. 165, § 5º, inciso I, da CF/88);

b) o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto (art. 165, § 5º, inciso II, da CF/88); e

c) o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público (art. 165, § 5º, inciso III, da CF/88)

Em 2007, através do decreto nº 6.096, de 24 de abril de 2007, foi instituído o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni), que tem como principal objetivo ampliar o acesso e a permanência na educação superior.



O programa REUNI, que compreendeu o período de 2007 a 2013, investiu recursos principalmente na ampliação da infraestrutura física das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), contratação de docentes e técnicos administrativos e aumento de recursos para assistência estudantil e manutenção das IFES, o que de certa forma representou um aumento nos orçamentos das Universidades Federais conforme demonstrado nos quadros 5 e 6, que foi consequência da implementação da expansão do ensino superior que era um programa do Governo Federal.



# X Colóquio Organizações, Desenvolvimento e Sustentabilidade –

## CODS 2019

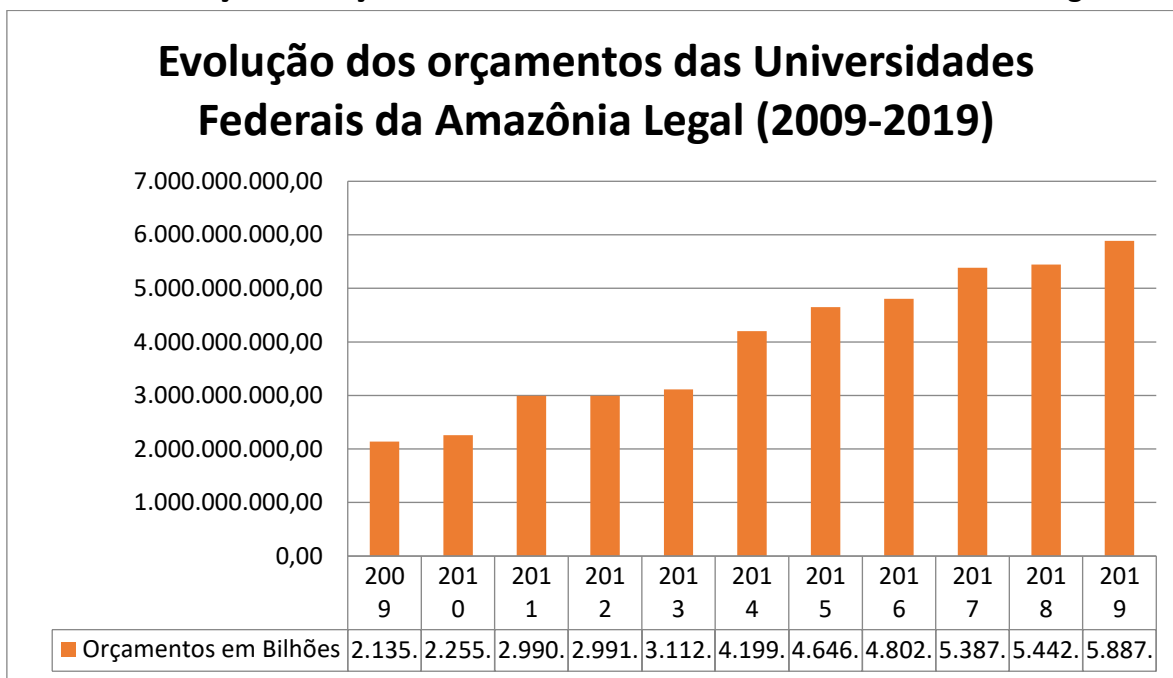
Belém/PA - 11 a 13 de novembro

**QUADRO 5 - ORÇAMENTO DAS UNIVERSIDADES FEDERAIS DA AMAZÔNIA LEGAL NO PERÍODO DE 2009 A 2019**

UNIVERSIDADES	UF	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	AC	151.916.096,00	178.035.786,00	199.700.601,00	212.710.839,00	199.866.501,00	268.926.832,00	310.370.390,00	297.090.301,00	327.499.075,00	335.173.873,00	343.885.110,00
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	AM	279.590.600,00	274.474.563,00	393.726.440,00	377.120.774,00	409.943.485,00	524.820.965,00	576.730.290,00	584.461.391,00	653.233.846,00	648.704.641,00	724.918.624,00
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	MA	310.758.876,00	370.369.166,00	450.724.800,00	422.115.810,00	464.385.661,00	576.479.448,00	618.123.725,00	620.919.880,00	714.413.155,00	720.950.512,00	777.695.273,00
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	MT	364.818.513,00	393.410.572,00	393.262.768,00	370.552.116,00	390.082.014,00	691.232.442,00	732.778.313,00	752.241.547,00	946.722.304,00	952.523.582,00	990.571.625,00
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA	PA	77.012.935,00	77.192.476,00	125.593.231,00	133.288.002,00	163.018.693,00	169.097.723,00	157.951.957,00	170.198.574,00	210.718.510,00	215.014.272,00	243.729.530,00
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ		613.111.228,00	591.219.382,00	824.619.368,00	821.013.578,00	850.341.888,00	1.015.723.318,00	1.089.814.341,00	1.077.113.013,00	1.307.741.593,00	1.285.472.215,00	1.368.760.510,00
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ				94.565.526,00	86.868.551,00	91.770.439,00	114.776.660,00	179.239.023,00	175.914.106,00	171.550.509,00	163.331.038,00	198.390.671,00
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ							60.028.965,00	82.013.115,00	83.959.291,00	110.301.805,00	116.196.373,00	123.405.687,00
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA	RO	95.667.578,00	118.416.714,00	147.574.003,00	173.292.665,00	163.423.190,00	227.046.227,00	237.873.126,00	262.331.690,00	274.870.226,00	270.402.742,00	287.291.193,00
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	RR	72.196.036,00	76.257.245,00	113.777.473,00	127.474.775,00	118.719.447,00	180.799.445,00	183.622.690,00	193.030.906,00	131.586.532,00	127.794.724,00	139.113.798,00
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	TO	132.223.451,00	130.489.789,00	168.547.889,00	180.500.626,00	170.421.709,00	251.311.485,00	303.715.260,00	316.481.200,00	355.895.509,00	360.184.591,00	377.645.978,00
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ	AP	38.386.555,00	45.925.144,00	78.698.351,00	86.976.320,00	90.897.341,00	119.417.812,00	174.709.741,00	268.717.393,00	182.974.379,00	246.835.467,00	312.213.348,00
<b>TOTAL</b>		<b>2.135.681.868,00</b>	<b>2.255.790.837,00</b>	<b>2.990.790.450,00</b>	<b>2.991.914.056,00</b>	<b>3.112.870.368,00</b>	<b>4.199.661.322,00</b>	<b>4.646.941.971,00</b>	<b>4.802.459.292,00</b>	<b>5.387.507.443,00</b>	<b>5.442.584.030,00</b>	<b>5.887.621.347,00</b>

Fonte: Ministério da Economia

Gráfico I – Evolução dos orçamentos das Universidades Federais da Amazônia Legal



Fonte: Elaborado pelo autor

Analisando o quadro 5, assim como também mostrado no gráfico 1, os recursos aplicados nas Universidades Federais da Amazônia Legal, tiveram crescimento ao longo do período de 2009 a 2019, onde em 2009, foram aplicados recursos na ordem de R\$ 2.135.681.868,00, já em 2019 o montante foi de R\$ 5.887.621.347,00, o que representa um incremento na ordem de R\$ 3.751.939.479,00, e em percentual um crescimento de quase duzentos porcentos no período estudado, sendo que a média anual de crescimento foi de mais de quinze porcentos. Já o quadro 6 e o gráfico 2, mostram a evolução dos recursos aplicados nas Universidades Federais da Região Sudeste, onde pode-se constatar que em 2009, o orçamento das Universidade Federais do Sudeste era da ordem de R\$ 7.040.423.017,00, passando para R\$ 16.660.613.301,00, um aumento de R\$ 9.620.190.284,00, que em termos percentuais representa um incremento de mais de cento e trinta e sete por cento no período e um crescimento médio anual de mais de onze por cento.



# X Colóquio Organizações, Desenvolvimento e Sustentabilidade –

## CODS 2019

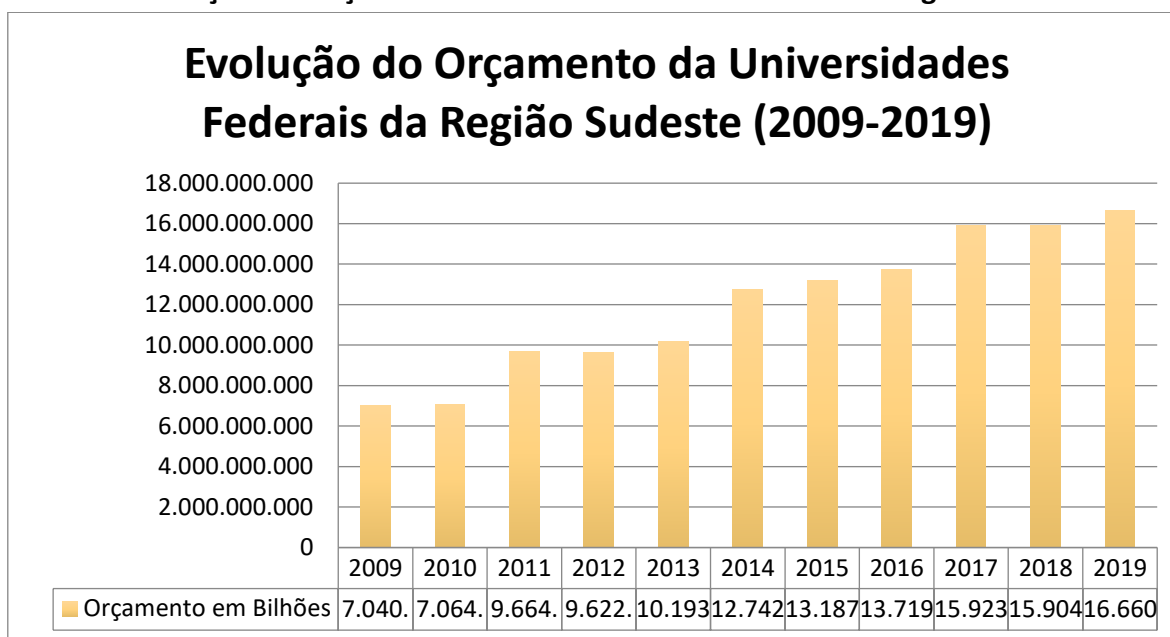
Belém/PA - 11 a 13 de novembro

### QUADRO 6 - ORÇAMENTO DAS UNIVERSIDADES FEDERAIS DA REGIÃO SUDESTE NO PERÍODO DE 2009 A 2019

UNIVERSIDADE	UF	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
UNIV. FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	ES	403.466.159	405.833.349	527.331.571	569.683.127	562.970.481	728.373.240	792.297.832	791.184.511	903.066.601	988.320.743	941.441.834
UNIV. FEDERAL DE JUIZ DE FORA	MG	364.867.810	380.397.322	473.426.409	571.099.539	630.158.763	773.296.127	766.722.507	802.167.607	951.687.867	942.838.803	966.700.266
UNIV. FEDERAL DE LAVRAS		131.043.562	153.318.592	212.132.694	221.858.147	204.075.165	290.816.857	331.274.648	310.764.592	367.135.949	351.241.667	394.143.274
UNIV. FEDERAL DE MINAS GERAIS		928.271.596	959.745.695	1.140.297.358	1.249.142.295	1.296.051.436	1.591.909.303	1.653.327.507	1.706.357.466	2.006.502.592	1.945.832.801	2.042.901.713
UNIV. FEDERAL DE OURO PRETO		165.103.075	172.878.391	260.859.204	244.731.721	260.896.419	338.998.620	357.371.162	362.708.704	418.662.877	418.176.134	442.653.105
UNIV. FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI		108.256.497	117.664.081	170.895.571	160.042.807	182.838.280	220.056.462	254.267.171	287.955.034	310.189.436	338.165.842	359.539.000
UNIV. FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO		94.094.755	88.838.835	166.310.427	166.690.293	184.779.934	245.612.296	284.503.098	279.156.972	336.123.402	353.005.344	364.370.716
UNIV. FEDERAL DE UBERLÂNDIA		448.315.385	466.739.853	583.124.844	625.706.999	621.970.476	790.715.230	818.615.605	864.376.903	1.022.409.742	1.019.856.236	1.070.317.792
UNIV. FEDERAL DE VIÇOSA		399.282.891	404.175.516	524.297.944	539.294.742	549.856.184	715.277.413	736.486.044	770.860.647	888.899.427	887.092.294	916.086.098
UNIV. FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI		91.787.432	66.346.496	161.899.655	119.534.722	201.808.971	197.410.163	203.372.680	216.955.931	247.132.341	242.777.884	269.972.865
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS		74.010.619	76.901.120	100.409.961	151.676.868	136.108.039	171.272.552	183.888.963	186.641.623	214.268.647	214.176.395	230.640.328
UNIV. FEDERAL DE ITAJUBÁ		79.031.089	95.011.685	133.026.708	129.315.966	144.968.709	176.827.391	171.844.045	188.143.590	216.009.601	221.599.499	235.830.542
UNIV. FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	RJ	1.515.634.960	1.507.839.847	2.025.781.064	2.050.408.910	2.121.313.848	2.599.999.378	2.667.224.088	2.812.211.251	3.187.717.620	3.150.322.428	3.315.929.690
UNIV. FEDERAL FLUMINENSE		881.042.243	878.987.852	1.219.917.591	1.165.444.614	1.197.459.119	1.508.082.038	1.552.600.710	1.639.538.576	1.919.441.462	1.902.718.601	2.031.188.118
UNIV. FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO		279.287.712	275.797.207	398.004.647	384.255.819	402.383.625	517.686.297	516.652.656	553.258.244	646.702.169	723.468.053	674.954.483
UNIV. FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO		161.270.077	169.417.832	239.535.097	240.748.984	249.427.570	310.295.706	324.357.382	341.983.058	414.522.647	403.469.437	428.311.186
UNIV. FEDERAL DO ABC	SP	150.383.874	113.563.106	197.942.145	223.134.706	217.394.578	295.866.350	244.540.851	248.902.517	282.005.251	270.737.628	301.832.609
UNIV. FEDERAL DE SÃO CARLOS		247.204.648	272.146.705	347.935.473	358.994.132	400.275.614	480.296.656	529.802.570	520.984.582	613.714.198	604.181.540	635.229.722
UNIV. FEDERAL DE SÃO PAULO		518.068.633	458.537.080	781.283.236	450.509.683	628.658.883	789.958.771	798.235.283	835.364.602	977.004.934	926.383.295	1.038.569.960
Total		7.040.423.017	7.064.140.564	9.664.411.599	9.622.274.074	10.193.396.094	12.742.750.850	13.187.384.802	13.719.516.410	15.923.196.763	15.904.364.624	16.660.613.301

Fonte: Ministério da Economia.

**Gráfico II – Evolução dos orçamentos das Universidades Federais da Região Sudeste do Brasil**



Fonte: Elaborado pelo autor

As informações dos quadros 5 e 6, assim como também dos gráficos 1 e 2, mostram que o Governo Federal tem destinado mais recursos as Universidades Federais a partir do ano de 2009, onde o orçamento das Universidades Federais analisadas aumentou mais de cem porcentos no período de 2009 a 2019.

Comparando os recursos aplicados de maneira distinta na região da Amazônia legal e da Região Sudeste, podemos notar disparidades, pois em 2009 os recursos aplicados nas Universidades Federais da Amazônia Legal era da ordem de R\$ 2.135.681.868,00 (quadro 5), já o orçamento das Universidades Federais da Região Sudeste, no mesmo ano, foi de R\$ 7.040.423.017 (quadro 6), o que representa que foi aplicado nas Universidades da Região Sudeste, 3,2 vezes mais recursos do que nas Universidades da Amazônia Legal.

A Universidade Federal do Rio de Janeiro, em 2009, recebeu R\$ 1.515.634.960,00 (quadro 6), o que representava na época setenta por cento dos recursos aplicados em todas as Universidades da Amazônia Legal.

Apesar de no período analisado, em termos percentuais, o crescimento dos recursos aplicados nas Universidades Federais da Amazônia Legal, tenha sido um pouco maior do que os da Região Sudeste, em valores percentuais, os orçamentos das Universidades Federais do Sudeste cresceram muito mais do que os da Amazônia Legal em valores absolutos.

Em 2019, o total de recursos aplicados nas Universidades Federais da Amazônia Legal, foi da ordem de R\$ 5.887.621.347,00 (quadro 5), já os recursos aplicados nas Universidades da Região Sudeste foram de R\$ 16.660.613.301,00 (quadro 6), ou 2,8 vezes mais recursos aplicados do que aqui na Amazônia Legal, sendo que apenas os orçamentos das Universidades Federais do Rio de Janeiro (R\$ 3.315.929.690,00), Universidade Federal de Minas Gerais (R\$ 2.042.901.713) e da Universidade Federal de Uberlândia (R\$ 1.070.317.792) juntas, representam mais recursos aplicados (R\$ 6.429.149.195,00), no ano de 2019, do que todo o recurso aplicado nas Universidades Federais da Amazônia Legal.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A importância do Estado para o desenvolvimento da Amazônia, se dá, principalmente na implementação de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento socioeconômico ambiental da região, tais políticas são

necessárias para estabelecimento de uma base capaz de redirecionar o modelo de desenvolvimento predominante na região que é de implementação de grandes projetos, que em geral só trazem benefícios para os investidores que gozam de uma série de incentivos para aqui se instalarem.

O retorno social do modelo de desenvolvimento que predomina atualmente na Amazônia, é insuficiente, o que acaba gerando uma série de problemas para a região, principalmente na questão da degradação ambiental e conflitos agrários.

Os investimentos em educação precisam ser intensificados na região, pois a qualificação dos amazônidas, através do ensino superior é fundamental para a implantação de um modelo de desenvolvimento adequado às peculiaridades da região, que foque principalmente a geração de emprego e renda a população aliando a utilização dos recursos naturais de maneira sustentável, que possibilite uma vida digna para os atuais amazônidas, sem comprometer a possibilidade dos futuros amazônidas também usufruírem desses recursos para uma melhor qualidade de vida.

Na análise feita sobre os recursos aplicados nas Universidades das Regiões da Amazônia Legal e da Região Sudeste, constatou que no período de 2009 a 2019, houve um incremento considerável nos orçamentos dessas instituições, porém, percebe-se também que há uma disparidade, na quantidade de Universidades Federais e no volume de recursos aplicados nas UFs do Sudeste em relação as da Amazônia Legal, onde no Sudeste com apenas quatro Estados existem vinte e uma Universidades Federais, já a Amazônia Legal com nove Estados tem apenas doze Universidades Federais.

Em relação aos orçamentos, as Universidades do Sudeste, no ano de 2019, receberam 2,8 vezes mais recursos do que as Universidades Federais da Amazônia Legal (quadros 5 e 6). Pelo estudo realizado fica claro que a Amazônia, quando tratá-se de investimentos Federais, ainda é preterida em relação ao Sudeste do país, o que finda fortalecendo a relação centro-periferia da Região Sudeste em relação a Amazônia, pois o Sudeste com mais investimentos em educação superior, finda desenvolvendo mais tecnologias e favorece a produção e exportação de produtos para a Amazônia com alto valor agregado, enquanto que a Amazônia, com baixos investimentos em educação superior, finda desempenhando o papel de mero exportador de matérias primas com pouco valor agregado e que provocam grandes impactos ambientais e proporcionam baixos retornos sociais a população.

## REFERÊNCIAS

ADEODATO, Sérgio; VILLELA, Malu; BETIOL, Luciana Stocco e MONZONI, Mário. **Madeira de ponta a ponta – o caminho desde a floresta até o consumo**. – São Paulo: FGV ERA, 2011.

ANDIFES. Instituições Federais de ensino superior. Disponível em:>  
[http://www.andifes.org.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=281&Itemid=113](http://www.andifes.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=281&Itemid=113), consultado em :> 01 nov. 2011.

BININCÁ, Dirceu (Org.). **Universidades e suas fronteiras**. – 1 ed. – São Paulo: Outras Expressões, 2011.

BRASIL. LEI No 11.451, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2007. Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2007. Disponível em:>  
[https://www.portalsof.planejamento.gov.br/sof/2007/Lei\\_11.451.pdf](https://www.portalsof.planejamento.gov.br/sof/2007/Lei_11.451.pdf) , consultado em :> 01 nov. 2011.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010**. Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2010. DOU 27 Jan. 2010, disponível e m:>  
[https://www.portalsof.planejamento.gov.br/sof/2010/Lei\\_12214\\_loa\\_de\\_26\\_01\\_10.pdf](https://www.portalsof.planejamento.gov.br/sof/2010/Lei_12214_loa_de_26_01_10.pdf), acessado em:> 01 nov. 2011.



\_\_\_\_\_. Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966. Dispõe sobre o Plano de Valorização Econômica da Amazônia; extingue a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA), cria a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), e dá outras providências. Disponível em:> [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L5173.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5173.htm), consultado em:> 31 out. 2011.

\_\_\_\_\_. Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004. Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2004, disponível em:> [https://www.portalsof.planejamento.gov.br/sof/arquivos/lei\\_10837\\_160104.pdf](https://www.portalsof.planejamento.gov.br/sof/arquivos/lei_10837_160104.pdf), consultado em:> 02 nov. 2011.

\_\_\_\_\_. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Orçamento Federal. Manual técnico de orçamento MTO. Versão 2012. Brasília, 2011.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 6.096/2007 (DECRETO DO EXECUTIVO) 24/04/2007, disponível em:> [http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw\\_Identificacao/DEC%206.096-2007?OpenDocument](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%206.096-2007?OpenDocument), acessado em:> 08 nov. 2011.

Censo IBGE 2000, disponível em: > [http://www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/noticia\\_visualiza.php?id\\_noticia=799](http://www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/noticia_visualiza.php?id_noticia=799), consultado em 31 out. 2011.

GIACOMONI, James. Orçamento Público. – 14 ed.- São Paulo: Atlas, 2008.

GÓMEZ, Maria José. Globalização da política: mitos, realidade e dilemas. In: Globalização excludente. Gentil, Pablo (Org.). - Petrópolis, RJ: Vozes; Buenos Aires: CLACSO, 2000.

KLIKSBERG, B. Como reformar o Estado para enfrentar aos desafios sociais do século XXI?, in: Falácias e mitos do desenvolvimento social. São Paulo: Cortez, 2001.

PEREIRA, Luiz Carlos Bresser. Uma resposta estratégica aos desafios do capitalismo global e da democracia. In: Balanço da Reforma do Estado no Brasil: A Nova Gestão Pública, Brasília: MP/Seges, 2002.

PNUD. Relatório anual do desenvolvimento humano 2011. Disponível em:> [http://hdr.undp.org/en/media/HDR\\_2011\\_PT\\_Complete.pdf](http://hdr.undp.org/en/media/HDR_2011_PT_Complete.pdf), acessado em:> 02 nov. 2011.

RIBEIRO, Nelson de Figueiredo. A questão geopolítica da Amazônia: da soberania difusa a soberania restrita. – Brasília: Senado Federal, 2005.

SENADO FEDERAL.Orçamento da União. Disponível em:> [http://www9.senado.gov.br/portal/page/portal/orcamento\\_senado/LOA/Elaboracao:PL?p\\_ano=2005](http://www9.senado.gov.br/portal/page/portal/orcamento_senado/LOA/Elaboracao:PL?p_ano=2005), consultado em:> 07 nov. 2011.

SOF. Orçamentos do Governo Federal anteriores a 2011. Disponível em:> [https://www.portalsof.planejamento.gov.br/sof/orc\\_anteriores](https://www.portalsof.planejamento.gov.br/sof/orc_anteriores), acesso em:> 01 nov. 2011.

VEJA. Perguntas e respostas. Disponível em: [http://veja.abril.com.br/idade/exclusivo/perguntas\\_respostas/amazonia-internacional/index.shtml](http://veja.abril.com.br/idade/exclusivo/perguntas_respostas/amazonia-internacional/index.shtml), consultado em 16-10-11.

ZANELLA, Anacleto. Universidade, educação básica e o Brasil que queremos. In: Universidades e suas fronteiras. - BININCÁ, Dirceu (Org.). – 1 ed. – São Paulo: Outras Expressões, 2011.